



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a "Lei Complementar nº. 31, de 23 de Maio de 2000", que Cria Gratificação Para Os Servidores Municipais Que Compõem A Comissão Permanente De Licitações e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º da "Lei Complementar nº. 31 de 23 de maio de 2000", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída gratificação mensal, no valor de duas Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata – UFMLP, para os servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitações – CPL e, para o servidor nomeado Pregoeiro, gratificação mensal, no valor de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) da Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata – UFMLP, vedada a cumulação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de setembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal